

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CRIA A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	22/05/2023 14:32:57	Data da assinatura:	22/05/2023 14:35:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

AUTOR: DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI
22/05/2023

CRIA A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a “Semana de Combate à Pedofilia”, no âmbito do Estado do Ceará, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de novembro.

Parágrafo único. A data faz alusão ao Dia Mundial para a Prevenção e Cura da Exploração, Abuso e Violência Sexual Infantil.

Art. 2º. A referida semana passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Ceará.

Art. 3º. A “Semana de Combate à Pedofilia” tem os seguintes objetivos:

- I - Alertar e esclarecer a sociedade sobre o abuso sexual infantil, oriundos da prática de pedofilia e cyberpedofilia;
- II - Fornecer orientações às famílias, no sentido da proteção às crianças e adolescentes;
- III - Fomentar a reflexão sobre os diplomas legais, que regulamentam os crimes de violência praticada contra crianças e adolescentes;
- IV - Apoiar a realização de campanhas de prevenção à violência praticada contra o público na faixa etária infanto-juvenil;
- V - Conscientizar a população, por meio de instrumentos informativos e educativos, para que se possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate à pedofilia.’

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil ocupa o segundo lugar no ranking da exploração sexual de crianças e adolescentes, estando apenas atrás da Tailândia. Por ano, de acordo com um panorama organizado pelo Instituto Liberta, são 500 mil vítimas (dados do chidfundbrasil.org, em 2022).

Os índices mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. Ressalta-se que esse número pode ser ainda maior, já que apenas 7 em cada 100 casos são denunciados. O estudo ainda esclarece que 75% das vítimas são meninas e, em sua maioria, negras. Elas são vítimas de espancamentos, estupros, estão sujeitas ao vício em álcool e drogas, bem como Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) - (dados do chidfundbrasil.org, em 2022).

Nos quatro primeiros meses de 2023, 17,5 mil violações sexuais contra crianças ou adolescentes foram registradas pelo Disque 100. Os dados são do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e apontam um aumento de quase 70% em relação ao mesmo período de 2022. É no ambiente familiar da própria criança ou adolescente, que acontece os maiores registros de violência sexual (fonte: Agência Brasil).

Os índices de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são preocupantes, como se observa adiante:

- 61,3% dos estupros registrados no Brasil são contra menores de 13 anos;
- 4 meninas de menos de 13 anos são estupradas por hora no Brasil;
- 82% dos abusadores são conhecidos das vítimas;
- 76,5% dos casos acontecem dentro de casa, 1% na escola.
- 85,5% das vítimas são do sexo feminino;
- 4 a 8 anos é a faixa etária da maioria dos meninos vítimas de violência sexual;
- 10 a 14 anos é a faixa etária da maioria das meninas vítimas dessa violência;
- 10% dos casos são denunciados, segundo estimativas.

Fonte das informações: Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a pedofilia como um transtorno da preferência sexual e enquadra como pedófilos adultos que têm interesse sexual por crianças, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade (Agência Câmara de Notícias, 2021).

De acordo com o Ministério Público Federal (2023), o Código Penal considera crime a relação sexual ou ato libidinoso (todo ato de satisfação do desejo, ou apetite sexual da pessoa) praticado por adulto com criança ou adolescente menor de 14 anos. Conforme o artigo 241-B do ECA, é considerado crime, inclusive, o ato de “adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.”

A maioria dos pedófilos são homens, e o que facilita a atuação deles é a dificuldade que temos para reconhecê-los, pois aparentam ser pessoas comuns, com as quais podemos conviver socialmente sem notar nada de anormal nas suas atitudes. Em geral, têm atividades sexuais com adultos e um comportamento social que não levanta qualquer suspeita. Eles agem de forma sedutora para conquistar a confiança e amizade das crianças (MPF, 2023).

Os pedófilos costumam usar a Internet, a chamada cyberpedofilia, pela facilidade que ela oferece para encontrarem suas vítimas. Nas salas de bate-papo ou redes sociais, eles adotam um perfil falso e usam a linguagem que mais atrai as crianças e adolescentes (MPF, 2023).

Este projeto de lei tem o intuito de colaborar para minimizar os índices de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio da criação da “Semana de Combate à Pedofilia”, no Estado do Ceará.

A escolha da data 18 de novembro faz alusão ao dia 18/11/22, em que as Nações Unidas marcaram, pela primeira vez, o Dia Mundial para a Prevenção e Cura da Exploração, Abuso e Violência Sexual Infantil. A data foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU, com o propósito de aumentar a consciência para o debate do tema e promover o fim de abusos contra crianças, previstos também na Agenda 2030 (<https://brasil.un.org/>, 2022).

Na data, a ONU deve enfatizar a necessidade de prevenção dos crimes e atuar para que os responsáveis pelos atos sejam levados à justiça, bem como para que as vítimas tenham voz como parte do longo processo de cura. A resolução que proclama a data lembra que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável coloca a dignidade das crianças e seu direito de viver livre de violência como uma prioridade (<https://brasil.un.org/>, 2022).

A Constituição Federal de 1988 prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado, colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura que a garantia de prioridade compreende receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, como bem ressaltado no art. 5º, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Para colaborar com as previsões legais e intensificar a conscientização e debate do assunto no Ceará, propõe-se este projeto de lei, que dispõe sobre a semana estadual de combate à pedofilia, com o espoco de repassar orientações necessárias à sociedade em prol da proteção das crianças e adolescentes.

Assim, atestado o mérito da proposta, bem como a legalidade e constitucionalidade de seu teor, submetemos a presente matéria para apreciação dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 22 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading "Luana Ribeiro", enclosed in a light yellow rectangular box.

DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)